

PLANO DE ENSINO (2º semestre 2024)

Disciplina: **CCN 6000 Contabilidade introdutória I** Turma 01317
Professor: Vladimir Arthur Fey
Carga Horária: 4 aulas por semana (72 aulas no semestre)
Pré-requisito: nenhum
Oferta: Curso de Ciências Contábeis

Ementa:

História da Contabilidade. A empresa e a Contabilidade. Objetivos da Contabilidade. Estrutura conceitual: abordagem inicial. Patrimônio e Patrimônio líquido. Imobilizado: depreciação. Demonstrações Contábeis Obrigatórias pela Lei das S.A.: apresentação, finalidades e elaboração (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração do Fluxo de Caixa, pelo método direto). Entendimento das mutações patrimoniais por meio da didática de "balanços sucessivos". Despesas Antecipadas. Registros contábeis através do método das "partidas dobradas".

OBSERVAÇÃO

De acordo com o Calendário Escolar aprovado pelo Conselho Universitário para o 2º semestre de 2024, o semestre inicia dia 26/agosto e encerra dia 21/dezembro/24. Se nada causar impedimento, os dias possíveis para atividades docentes em classe (aulas e avaliações) são:

Turma:	01317	2 ^{as} feiras e ..4 ^{as} feiras sala ..201								
Agosto:	dias	26	28							
Setemb:	dias	02	04	09	11	16	18	23	25	30
Outubro:	dias	02	07	09	14	16	21	23	28	30
Novemb:	dias	04	06	11	13	18	20	25	27	
Dezemb:	dias	02	04	09	11	16	18			

1. OBJETIVO

Habilitar o ingressante no Curso de Ciências Contábeis a estruturar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração do Fluxo de Caixa pelo método direto, a partir dos registros de operações típicas de empresas prestadoras de serviços e comerciais em observância a Estrutura Conceitual de Contabilidade.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) ENTIDADES E A NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES SOBRE ELAS

Entidades: conceito e suas interligações em um ambiente complexo e dinâmico. Informações sobre as entidades e a tomada de decisões. Usuários das informações sobre as entidades. Tipos de informações: quantitativas e qualitativas. Mensurabilidade das informações: facilidades *versus* dificuldades.

b) A CONTABILIDADE E SUAS FINALIDADES

O *objeto* da contabilidade: o patrimônio das entidades. O *objetivo* da contabilidade: a apreensão, no sentido mais amplo possível, do patrimônio das entidades, quer em termos estáticos, quer em termos dinâmicos. A visão tradicional de avaliar o patrimônio com a utilização da moeda como denominador comum monetário: as limitações, as dificuldades e as informações *ainda* não quantificáveis. As perspectivas futuras da Contabilidade e as perspectivas profissionais do Contador. Porque a Contabilidade é uma ciência social ?

c) PATRIMÔNIO (BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES) E O PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Patrimônio como um conjunto de bens, de direitos e de obrigações para com terceiros. O "princípio da entidade" como base para delimitar os bens, os direitos e as obrigações de uma entidade. O Ativo como o conjunto de bens e de direitos. Atributos para que itens constem do Ativo: visão tradicional e tendências atuais. O Passivo como o conjunto das obrigações para com terceiros. Atributos para que itens constem do Passivo: visão tradicional e tendências atuais.

Inventário Geral: conceito, finalidades e tipos de inventários. O Inventário Geral como instrumento para detectar os itens do Ativo e do Passivo de uma entidade. Mensuração / avaliação de ativos e de passivos: a visão tradicional em termos monetários e o "princípio do registro pelo valor original". O Patrimônio Líquido como *conseqüência* do Ativo e do Passivo. O valor do Patrimônio Líquido obtido pela diferença entre o valor do Ativo e o valor do Passivo. O Patrimônio Líquido não existe no *mundo real* ; existe apenas no *mundo real contábil*.

d) O BALANÇO PATRIMONIAL

A construção do Balanço Patrimonial e a disposição do Ativo, do Passivo e do Patrimônio Líquido: a igualdade dos "dois lados" do Balanço Patrimonial. A equação patrimonial básica, sua unicidade e as diversas *formas* como pode ser expressa. "Passivo a descoberto": significado da expressão. Deturpações comumente encontradas na literatura quando de uma situação de "passivo a descoberto" relativamente à forma de apresentar a "equação básica da contabilidade".

e) ENTIDADES EM OPERAÇÃO: "REGISTROS CONTÁBEIS" ATRAVÉS DE BALANÇOS SUCESSIVOS

Constituição de uma empresa e o surgimento da conta "Capital Social". Operações que não afetam o Patrimônio Líquido. Operações que afetam o Patrimônio Líquido: receitas e despesas. O reconhecimento/registro das receitas independentemente de seu concomitante recebimento e o reconhecimento/registro das despesas independentemente de seu concomitante pagamento: o "princípio contábil da competência" realização (reconhecimento) das receitas). Operações que afetam o Patrimônio Líquido: aumentos do Capital Social (subscrição e integralização).

O "princípio contábil da competência" e as expressões: "princípio da realização (obtenção) das receitas" e "princípio da confrontação das receitas com as despesas". O "princípio contábil da competência" e as expressões: "regime de caixa" e "regime de competência".

O significado dos saldos das contas a medida que as operações vão sendo registradas com a técnica dos "balanços sucessivos". O papel cumulativo das contas de receitas e das contas de despesas.

O "princípio contábil da continuidade": enunciação e seu significado. Conseqüências de sua aceitação: embasamento para o "princípio do registro pelo valor original" e para o "princípio da competência". A duração ilimitada da vida das entidades e a necessidade de cortes periódicos dessa vida ilimitada: a ficção dos "períodos contábeis". O significado dos *exercícios sociais*.

A "apuração do resultado" quando utilizada a técnica de registros com *balanços sucessivos* e o surgimento da conta Lucros (Prejuízos) Acumulados. Lucro ou resultado positivo. Prejuízo ou resultado negativo. A palavra *rédito*.

A Demonstração do Resultado Exercício (DRE): razão de sua existência e forma de ser estruturada. As contas e os valores constantes da DRE. O Custo dos Serviços Prestados, o Custo das Mercadorias Vendidas, o Lucro (Operacional) Bruto, o Lucro Operacional Líquido e o Lucro Líquido do período (exercício social).

A destinação do resultado positivo de um período (exercício social): para "dividendos" e para a "Reserva Legal". A Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA): razão de sua existência e forma de ser estruturada.

f) ENTIDADES EM OPERAÇÃO: "REGISTROS CONTÁBEIS" COM A TÉCNICA DAS PARTIDAS DOBRADAS

A necessidade de agilização do processo de efetuar os registros contábeis e o surgimento da técnica das "partidas dobradas". Os dois lados das contas como decorrência dos dois lados do Balanço Patrimonial. O lado esquerdo das contas: o lado dos *débitos*. O lado direito das contas: o lado dos *créditos*. O significado das palavras *débito*, *crédito*, *debitar* e *creditar*. O mecanismo do débito e do crédito. Como debitar e creditar as contas. Os *razonetes* como instrumentos de simples representação gráfica das contas. Como apurar os saldos das contas quando do uso dos registros contábeis através de débitos e de créditos. O significado das expressões *saldo devedor* e *saldo credor*.

Registro de operações (em empresas prestadoras de serviços e em empresas comerciais típicas) através da técnica das partidas dobradas: (a) constituição da empresa com o Capital Social (total ou parcialmente) integralizado no ato da constituição (com moeda corrente e/ou outros bens) e apresentação da conta "Capital a Integralizar"; (b) prestação de serviços e venda de mercadorias; (c) despesas formadoras do Custo dos Serviços Prestados e despesas formadoras do Custo das Mercadorias Vendidas (apenas pelo *inventário permanente*); (d) integralização do "Capital a Integralizar" e aumentos do Capital Social.

Registro de operações (em empresas prestadoras de serviços e em empresas comerciais típicas) com a técnica das partidas dobradas: (a) contratação de seguros e a transformação desse ativo em despesa com o decorrer do tempo; (b) o desgaste e a perda de utilidade de bens não destinados à venda (*ativos imobilizados*): o registro contábil das depreciações; (c) o consumo de ativos tangíveis não destinados à venda (material de expediente, materiais destinados à prestação dos serviços): ativos que se *transformam* em despesas; (d) juros de mora incorridos (despesas) e juros de mora auferidos (receitas); descontos condicionais concedidos (despesas) e descontos condicionais obtidos (receitas); (e) registro de despesas típicas do grupo das "despesas com vendas" e do grupo das "despesas administrativas".

Balancete de Verificação: finalidade e construção. Limitações do Balancete de Verificação como instrumento capaz de detectar erros cometidos quando da escrituração.

A apuração do resultado quando utilizado o método das partidas dobradas: o surgimento da conta "Apuração do Resultado do Exercício (ARE)" como conta de coleta dos saldos de todas as contas de receita e dos saldos de todas as contas de despesa. Críticas ao mau uso da conta ARE. A conclusão do processo de apuração do resultado do exercício com o encerramento da conta ARE na conta "Lucros (ou Prejuízos) Acumulados". A destinação do resultado do exercício quando utilizado o método das partidas dobradas: exemplo com os "dividendos" e com a "Reserva Legal".

A construção das demonstrações contábeis (financeiras) de acordo com a legislação societária: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL). Exame das informações contidas nas demonstrações contábeis e de suas interligações.

g) PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE (PFCs):

A posição oficial, no Brasil, sobre os PFCs adotada pelo Conselho Federal de Contabilidade: apresentação da Resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993. Discussão introdutória sobre os princípios fundamentais preconizados na Resolução CFC 750/93 e seu apêndice (Resolução CFC nº 774/94).

i) UMA PRIMEIRA ABORDAGEM À EVIDENCIAÇÃO (*DISCLOSURE*): AS NOTAS EXPLICATIVAS

Breve comentário sobre o termo "evidenciação" (*disclosure*). As "notas explicativas" como complementos informativos às demonstrações contábeis (financeiras). A previsão da Lei das sociedades por ações relativamente às "notas explicativas": análise introdutória.

j) TÓPICOS SOBRE A HISTÓRIA DA CONTABILIDADE :

Leituras sobre a história da contabilidade.

3. REFERÊNCIAS

- COELHO, Claudio Ulysses Ferreira. et al. **Fundamentos de contabilidade:** estrutura, classificação e análise: uma proposta interativa. São Paulo: Thomson Learning, 2008
- CREPALDI, S. A. **Curso básico de contabilidade:** resumo da teoria atendendo às novas demandas de gestão empresarial. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2008
- CRUZ, June Alisson W et. al. **Contabilidade introdutória:** descomplicada, com atualizações da Lei 11.638/07. Curitiba: Juruá, 2009.
- FÁVERO, Hamilton Luiz, et al. **Contabilidade:** teoria e prática. São Paulo:Atlas, 1997
- GRECO, Alvíso; Arend, Lauro e Gartner, Günther.**Contabilidade:** teoria e práticas básicas. São Paulo:Saraiva, 2007.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de e Marion José Carlos. **Curso de contabilidade para não contadores.**4 ed. São Paulo:Atlas, 2006
- MARION, José Carlos. **Contabilidade empresarial.** 15 ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- REDAELLI, Dauro Rodrigues. **Coletânea de exercícios.** rev. Florianópolis (SC): UFSC (não publicado), 2000.
- RIBEIRO, Osni M. **Contabilidade básica.**São Paulo:Saraiva, 2005.
- SÁ, A. Lopes de. **A história milenar da contabilidade.** São Paulo: IOB (Temática Contábil), 3ª sem. abril 1995.
- SILVA, César A. T. E TRISTÃO, Gilberto. **Contabilidade básica.** São Paulo:Atlas, 1999.
- VERTES, Alexandre. **Dupla contabilidade geral.** 4. ed. Porto Alegre: Sulina, 1975.

4. METODOLOGIA

As atividades de ensino em classe ocorrem nos dias, horários e locais determinados pelo Departamento de Ciências Contábeis. As aulas são expositivas com incentivo à intervenção e participação dos alunos. Intensa resolução de exercícios, quer em classe, quer extra-classe. Leituras individuais. Estima-se em um *mínimo* de 4 (quatro) horas de estudo extra-classe para cada aula ministrada.

Recomenda-se assiduidade. Nos casos de falta a uma aula, sugere-se contato *imediato* com colega(s) e/ou ministrante para tomar ciência do que foi ministrado, do que foi solicitado, de eventual material distribuído etc.

Sugere-se a procura imediata do ministrante e/ou do monitor para sanar dúvidas, combinando **antecipadamente** o horário para atendimento extra-classe:

3721 6620 e 3721 6632 (Depto Ciências Contábeis)

5. AVALIAÇÃO

5.1 Avaliação dos Alunos

A avaliação do conteúdo programático é feita através de provas, em datas a serem definidas em sala de aula. As provas não necessariamente são escritas. As provas podem ser aplicadas em etapas realizadas em datas diferentes.

As provas podem ser (total ou parcialmente) compostas de questões arguidas oral e individualmente. Uma ou mais questões das provas podem ser compostas da entrega de trabalhos previamente solicitados pelo professor ministrante. O grau final resulta da **média aritmética** dos graus obtidos nas provas.

É **03** (três) o número mínimo de provas que serão realizadas no semestre letivo (excluída a prova mencionada no item 6.4, abaixo). Em virtude disso, poderão ser aplicadas 3, 4, 5 ou mais provas, e/ou outras avaliações, como pro exemplo, short papers, conforme julgar necessário o professor ministrante, para avaliar a absorção do conteúdo programático.

Na correção de qualquer das provas, os erros nos cabeçalhos de demonstrações contábeis invalidam completamente a demonstração em que tais erros forem cometidos.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1 A frequência às atividades da disciplina é obrigatória, ficando nela reprovado o aluno que não comparecer, no mínimo, a 75% das mesmas [parágrafo 2º, art. 69, Res. 017/CUn/97].

6.2 Ao aluno que não comparecer às avaliações ou não apresentar trabalhos no prazo estabelecido será atribuída nota 0 (zero), conforme parágrafo 4º, art. 70, Resolução 017/CUn/97.

6.3 o aluno, que por motivo de força maior e plenamente justificado, deixar de realizar avaliações previstas no plano de ensino, deverá formalizar pedido de avaliação à Chefia do Departamento de Ensino ao qual a disciplina pertence, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, recebendo provisoriamente a menção I (*Caput* artigo 74, Resolução 017/Cun/97). Cessado o motivo que impediu a realização da avaliação, o aluno, se autorizado pelo Departamento de Ensino, deverá fazê-la quando, então, tratando-se de nota final, será encaminhada ao Departamento de Administração Escolar – DAE, pelo Departamento de Ensino (§ 1º, art. 74, Resolução 017/Cun/97).

Observação: O julgamento do motivo que impediu a realização de qualquer avaliação não é do professor ministrante. No caso da presente disciplina, cabe ao Departamento de Ciências Contábeis efetuar o julgamento e, se assim entender, autorizar por escrito que o professor ministrante realize outra avaliação. A avaliação substituta será efetuada em data e horário fixado pelo professor ministrante.

No caso da presente disciplina, fica estipulado que:

A 2ª. Prova será a avaliação substituta da 1ª. Prova

A 3ª. Prova será a avaliação substituta da 2ª. Prova

E assim por diante, caso sejam realizadas mais do que 02 (duas) Provas

A "Prova de Reavaliação" (vide item 6.4) será a avaliação substituta da última das provas.

6.4 Prescreve o § 2º. do artigo 70 da Resolução 017/Cun/97:

" O aluno com frequência suficiente (FS) e média das notas de avaliações do semestre entre 3,0 (três) e 5,5 (cinco vírgula cinco) terá direito a uma nova avaliação no final do semestre," (vulgarmente denominada de "**prova de reavaliação**").

Prescreve o § 3º. do artigo 71 da Resolução 017/Cun/97:

"O aluno enquadrado no caso previsto pelo § 2º. do art. 70 da Resolução 017/Cun/97, terá sua nota final calculada através da média aritmética entre a média das notas das avaliações parciais e a nota obtida na avaliação estabelecida no citado parágrafo.

Prescreve o Art.72 da Resolução 017/Cun/97:

A nota mínima de aprovação em cada disciplina é 6,0 (seis vírgula zero).

Florianópolis, 08 de agosto de 2.024.